



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1110 | Itapevi, 20 de dezembro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: João Victor / PMV

+ PAVIMENTAÇÃO

+ INFRAESTRUTURA

Obras da Estrada Elias Alves da Costa serão finalizadas no próximo trimestre de 2023

OBRAS DA ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA SERÃO FINALIZADAS

Fotos: Felipe Barreto / Colunista / PM



Já está em processo de licitação pelo Governo do Estado de São Paulo a pavimentação de outras estradas

As obras de pavimentação da Estrada Elias Alves da Costa devem ser concluídas em março. Os serviços estão sendo realizados pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem), ligado ao Governo do Estado, e contemplam a recuperação de 9,89 km de estrada que liga Itapevi à rodovia Raposo Tavares, passando por Vargem Grande Paulista.

A iniciativa faz parte do Pró SP, um pacote do governo do Estado de obras

vital para a ampliação da infraestrutura estadual e que vai auxiliar na retomada do crescimento econômico, oferta de emprego e geração de renda, além da melhoria dos serviços prestados à população.

Licitação

Também atendendo reivindicação da Prefeitura de Itapevi, já está em processo de licitação pelo Governo do Estado de São Paulo a pavimentação da Estrada

da Lucinda de Jesus, que liga a cidade à Rodovia Raposo Tavares, passando pelos bairros Quatro Encruzilhadas, Transurb e Nova Cotia.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram a chegada de um novo ano;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco quanto à prestação de serviços; e

CONSIDERANDO, por fim, a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias 23/12/2022 e 30/12/2022, visando economia aos cofres públicos.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, a rede de saúde, fiscalização de posturas, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão, revezamento ou a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os profissionais de TI e outros servidores poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo Supri 497/2022. Pregão Eletrônico 129/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 09:01 min do dia 02/01/2023, início do Pregão (fase competitiva) às 09:10 min do dia 02/01/2023, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Processo Supri 635/2022. Pregão Presencial 32/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 14h00 do dia 29/12/2022, início do Pregão (fase competitiva) às 14h00 do dia 29/12/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Processo Supri 633/2022. Pregão Presencial 33/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 15h00 do dia 29/12/2022, início do Pregão (fase competitiva) às 15h00 do dia 29/12/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Carvalhaes & Gomide Serviços Odontológicos Ltda – 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado – Processo nº 20735/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Bifarma Estrada Velha Ltda (RT – Eduardo Santos Bandeira Duarte – Protocolo nº 0306/2022) – Processo nº 22330/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: DCruz Comercial Hospitalar Ltda (armazenar e distribuir – saneantes) – Processo nº 19353/2022 e (armazenar e distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 19354/2022, LS da Silva Drogaria – ME (dispensar medicamentos) – Processo nº 21027/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: Drogaria Amador Bueno Ltda – ME (Protocolo E 20220018420 – administrar ou aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos) – Processo nº 0167/04, Pfizer Brasil Ltda (Protocolo nº 0366/2022 – importar – uso próprio – insumo farmacêutico e insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamento – exportar e fabricar e medicamento sujeito ao controle especial – exportar e fabricar) – Processo nº 0024/05.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:

Razão Social: Bifarma Estrada Velha Ltda (Protocolo nº 0307/2022 – dispensar isotretinoína e dispensar medicamentos sujeito ao controle especial) – Processo nº 22330/2021.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: LS Da Silva Drogaria – ME (CEVS nº 352250507-477-000143-1-1) – Processo nº 17999/19, L.C. Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda (CEVS nº 352250507-493-000069-1-2) – Processo nº 12153/2021.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO

AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 30.559.024,05 (TRINTA MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	18/11/22	2.359.179,01
32.209-1	PNATE	12/11/22	950,66
35.024-9	BLOCO –PSB	24/11/22	32.453,54
38.494-1	MAC – FNAS	14/11/22	20.650,02
35.108-3	PSB-PROTEÇÃO S. BASICA	17/11/22	37.485,00
35.109-1	PROTEÇÃO S. M. COMPLEX.	17/11/22	10.702,00
35.110-5	PROTEÇÃO S. E. ALTA COMPLEX.	17/11/22	24.000,00
26.823-2	DOSE CERTA	17/11/22	15.000.000,00
26.823-2	DOSE CERTA	28/11/22	488.262,00
50.797-0	TEATRO MUNICIPAL	14/11/22	450.000,00
53.533-8	EMENDA IMPOSITIVA	08/11/22	200.000,00
56.458-3	NOSSA RUA	14/11/22	8.935.341,82
56.459-1	CONSTRUÇÃO P.A CARDOSO	14/11/22	3.000.000,00

ITAPEVI SP, 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DERECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 1.684.853,05 (HUM MILHÃO SEISSENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TREZ REAIS E CINCO CENTAVOS) O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	04/11/22	412.306,23
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	08/11/22	578.915,25
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	10/11/22	497.911,81
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	11/11/22	195.719,76

ITAPEVI SP, 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ADILSON CANDIDO DA SILVA 14507880840 - CCM: 33.514 – Processo Administrativo nº 14253/2021, Termo de Intimação nº 793/2022, V. Sª fica INTIMADA, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, a comparecer no prazo de 10 dias, a contar do



recebimento deste, no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos Municipais, sito à Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Nova Itapevi, Ita-pevi – SP, nos horários das 08h00 às 17h00, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao pre-sente, ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em ques-tão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.180,00, conforme dispõe o artigo 305, I, “b”, por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005.

2) Contribuinte: IANI FONTES BLES BATISTA GONÇALVES – ME, CCM: 26.536, Processo Administrativo nº 19262/2022, Termo de Intima-ção nº 993/2022, V.Sª fica CIENTE de que foi DEFERIDO o cancelamen-to da inscrição municipal (CCM: 26.536) e manutenção dos débitos, segun-do Termo de Intimação de débito nº 47/2022. Por fim, confiante na atenção para o trabalho realizado ficamos à disposição de V.Sª para os esclarecimen-tos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos ho-rários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: DEPÓSITO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGREGADOS EIRELI, CCM: 32.008 - Processo Administrativo nº 16307/2022, Auto de Infração e Termo de Intimação nº 437147/2022, Termo de Intimação nº 1015/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13331/A, Vossa Senhoria fica INTIMADA, nesta data, quanto ao lançamento de ISSQN conforme quadro resumo abaixo:

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	50.747,61
53	ISSQN - JUROS	16.858,36
54	ISSQN - MULTA	47.324,18
	TOTAL	114.930,15

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) Dispositivos Infringidos: Art.

51;53;59;92;358;359;400;413;469 da LC 34/05 e alterações vigentes, referente à atividade prevista no subitem 07.02 da lista de serviços do art. 469, tabela II, do CTM, com alíquota de 5% do período fiscalizado de janeiro a setembro de 2020, tendo por base as notas fiscais de serviços emitidas no sistema deste Município, em face de descumprimento de obrigação acessória por parte do sujeito passivo supracitado.

c) Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), protesto (art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

Fica V.Sª INTIMADA, da decisão que DEFERIU o CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL sob nº 32.008, de Ofício, por meio do processo em epígrafe tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/05 e alterações

vigentes, tendo em vista que a empresa cessou as atividades conforme endereço cadastrado e não informou esta Municipalidade do referido fato, no prazo legal de 30 dia, bem como, Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuintes: RICARDO BISPO DE OLIVEIRA 16813428802, CCM: 29.795** - Processo Administrativo nº 15283/2021/2022, Termo de Intimação nº 987/2022, Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto aos, lançamentos tributários retroativos, conforme quadro abaixo:

Exercício	Tributo	Fato Gerador	BASE LEGAL	Base de Cálculo	Valor do Tributo (UFM) A	Valor da UFM B	Valor do Tributo a Recolher A x B
2017	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimento dos prestadores de serviços por m² Área utilizada 62,30m²	150	2,36	R\$ 354,00
2018	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimento dos prestadores de serviços por m² Área utilizada 62,30m²	150	2,36	R\$ 354,00
2019	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimento dos prestadores de serviços por m² Área utilizada 62,30m²	150	2,36	R\$ 354,00
2020	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimento dos prestadores de serviços por m² ÁREA UTILIZADA 62,30M²	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

2021	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimentos prestadores de serviços por m² Área utilizada 62,30m²	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
2022	TFF	Funcionamento Do Estabelecimento	Art. 129 a 138, 357 e 471, tabela IV	Estabelecimentos prestadores de serviços por m² Área utilizada 62,30m²	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
				TOTAL	900	R\$ 2,36	R\$ 2.124,0

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- O boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Os créditos acima informados serão "...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

- 2) **Contribuinte: TELMA DE ANDRADE SANTOS MELO – ME, CCM: 22.927**, Processo Administrativo: 218/2021, Termo de Intimação nº 988/2022, Termo de Intimação nº 203/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13365/A, V.Sª fica **NOTIFICADA**, nesta data, no tocante aos lançamentos tributários, conforme quadro abaixo:

3)

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC 34/05, alterada pela LC 80/14, 82/15, 84/15)	BASE DE CÁLCULO	DE	VLR DO TRIBUTO (UFM)	VLR DA UFM	VLR RECOLH
-----------	---------	--------------	---	-----------------	----	----------------------	------------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

2017	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Art. 129 a 138,357 e 471 tab. IV	Estabelecimentos prestadores de serviços por m² de área utilizada até 150m²	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
2018	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Art. 129 a 138,357 e 471 tab. IV	Estabelecimentos prestadores de serviços por m² de área utilizada até 150m²	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
				TOTAL	900	R\$ 2,36	R\$ 708,00

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- O boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), protesto (art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

A parte acima qualificada fica ciente do CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM**s, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal.

Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
732	11.04.00	3.1.90.11.00	12	165	11	2002	2	2720000	3.000.000,00
								TOTAL	3.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
415	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	3.000.000,00
								TOTAL	3.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	353.000,00
								TOTAL	353.000,00
ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
43	02.01.00	3.3.90.92.00	4	122	1	2002	1	1100000	50,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	153.950,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	199.000,00
								TOTAL	353.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.357.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 363, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
500	11.02.00	3.9.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	788.000,00
								TOTAL	788.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 364, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	113.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	16.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	61.000,00
								TOTAL	190.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
500	11.02.00	3.390.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	32.000,00
499	11.02.00	3.390.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	158.000,00
								TOTAL	190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 365, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS – Código de aplicação nº 3000166, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 7.513.756,75 (sete milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2548	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000166	7.513.756,75
								TOTAL	7.513.756,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 8000022, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2363	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	8000022	38.800,00
2496	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	92	5000089	7.330,00
								TOTAL	46.130,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 369, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.125.670,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Apic.	Valor
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	4.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	5.121.670,00
								TOTAL	5.125.670,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 370, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 746.475,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2328	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	91	1100000	130.200,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	383.495,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	50.215,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	182.565,00
								TOTAL	746.475,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 371, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - ELEVAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.062, 14 DE JUNHO DE 2022.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.062, de 14 de junho de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 638.844,18 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	638.844,18
TOTAL									638.844,18

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 638.844,18 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 dias do mês de dezembro de 2022

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 372, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior na seguinte receita:

I – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cod. Aplic.		Valor
516	11.04.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000		33.050,00
2294	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	91	1100000		40.000,00
2337	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	91	1100000		10.000,00
2334	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2062	91	1100000		12.000,00
2335	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	91	1100000		24.000,00
2293	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1061	91	1100000		26.000,00
2329	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2062	91	3100000		15.000,00
21.0137	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046		0000100		12.000,00
2302	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	91	1100000		21.000,00
TOTAL										193.050,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPA	ORGAO	ECONOMICA	FUNCAO	SUB-FUNCAO	PROGRAMA	ACAO	FONTE	COD. APLICACAO	VALOR
2480	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	92	5000089	14.800,00
TOTAL									14.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 373, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.215,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quinze reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 374, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.023.583,00 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.000,00
176	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	5	2002	1	1100000	2.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	2.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	2.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	8.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	6.000,00
198	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2001	1	1100000	6.000,00
573	16.01.00	3.3.90.30.00	5	122	17	2001	1	1100000	6.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	877.483,00
1738	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010011	50.000,00
739	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020001	50.000,00
								TOTAL	1.023.583,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2422	11.02.00	3.3.67.83.00	12	361	11	2167	1	2200000	533.900,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	160.690,00
2424	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2130000	138.500,00
499	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	35.180,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	12.930,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	9.720,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	7.740,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	1.190,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	650,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	710,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	480,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	380,00
500	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	2030	365	1	2130000	340,00
473	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2002	1	2400000	320,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	280,00
457	11.02.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2002	1	2200000	150,00
1098	11.02.00	3.3.90.30.00	12	362	11	2091	1	2300000	100,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	80,00
2002	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2096	1	2200000	60,00
2166	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	3120025	30,00
596	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	11.600,00
265	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.100,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2002	1	1100000	2.200,00
585	03.01.00	3.3.90.31.00	24	131	12	2072	1	1100000	95,00
558	03.01.00	4.4.90.52.00	4	122	3	1001	1	1100000	75,00
1839	04.01.00	3.3.90.08.00	3	91	4	2002	1	1100000	74,00
135	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	205,00
371	07.01.00	3.3.90.30.00	4	128	7	2003	1	1100000	95,00
254	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2003	1	1100000	95,00
998	09.01.00	3.3.90.30.00	16	244	19	2065	1	1100000	95,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	244,00
229	15.01.00	3.3.90.30.00	18	542	9	2015	1	1100000	95,00
535	17.01.00	3.3.90.30.00	15	102	18	2002	1	1100000	40,00
1083	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2446	5	301011	50.000,00
1606	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	5	3020011	50.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.30.00	8	241	15	2168	1	5100000	140,00
								TOTAL	1.023.580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 375, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 682.240,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2130000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 811.880,00 (oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE – Código de aplicação nº 2120000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil , oitocentos e dez reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	682.240,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	811.880,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	35.810,00
								TOTAL	1.529.930,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 376, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2328	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	91	1100000	16.000,00
								TOTAL	16.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 377, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.002,00 (cento e sessenta e um mil e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



Secretaria Administração e Tecnologia

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 8434/2022 a 8679/2022

8434/2022	CARLA FERREIRA	Licença Prêmio
8435/2022	ADRIANA FARIA	Licença Prêmio
8436/2022	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
8437/2022	RAQUEL DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
8438/2022	RICARDO ALVES DUARTE	Licença Prêmio
8439/2022	WELLINGTON MARCELINO DE LIMA	Licença Prêmio
8440/2022	ADRIANA AP G DA SILVA R DE ARAUJO	Licença Prêmio
8441/2022	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	Licença Prêmio
8442/2022	ANDREA SLOWITZ MORAES	Licença Prêmio
8443/2022	CASSIANO DE QUEIROZ COELHO	Licença Prêmio
8444/2022	CRISTINA RIBEIRO MARTINS	Licença Prêmio
8445/2022	DEBORA SOCORRO ALVES	Licença Prêmio
8446/2022	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Licença Prêmio
8447/2022	EDNA APARECIDA DURAES DE SANTANA	Licença Prêmio
8448/2022	EDNA BRITO DE FIGUEIREDO	Licença Prêmio
8449/2022	EDNEA APARECIDA DA SILVA MAIA FERRAZ	Licença Prêmio
8450/2022	ELISELMA CRISTINA DA SILVA	Licença Prêmio
8451/2022	FABIANA GONCALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
8452/2022	FLAVIA REGINA ALMEIDA DA SILVA	Licença Prêmio
8453/2022	HARLEY CAMARGO CUNHA	Licença Prêmio
8454/2022	HENRY ADUR GEBENLIAN	Licença Prêmio
8455/2022	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Licença Prêmio
8456/2022	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	Licença Prêmio
8457/2022	JOSE BELISARIO GALARZA ANTEZANA	Licença Prêmio
8458/2022	LILIAN CRISTINA COTRIM FERRAZ	Licença Prêmio
8459/2022	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	Licença Prêmio
8460/2022	MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA NOGUEIRA	Licença Prêmio
8461/2022	MARIA JOSE DA SILVA	Licença Prêmio
8462/2022	MARLETE MORAIS MELLO BUSON	Licença Prêmio
8463/2022	MILENA DA SILVA SOUZA	Licença Prêmio
8464/2022	MIRIAM ALVES SANTANA	Licença Prêmio
8465/2022	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Licença Prêmio
8466/2022	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Licença Prêmio
8467/2022	ROSANA DOS SANTOS BRUNELLO	Licença Prêmio
8468/2022	ROSANGELA GONCALVES CRUZ	Licença Prêmio
8469/2022	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Licença Prêmio
8470/2022	ROSINEIDE VIANA DA SILVA	Licença Prêmio
8471/2022	SHIRLEY CEMENCIO	Licença Prêmio
8472/2022	SILVANA PEREIRA SILVA BANDEIRA	Licença Prêmio
8473/2022	SIOMARA AJUDARTE NUNES	Licença Prêmio
8474/2022	SIUVELENA FERNANDES CORDEIRO	Licença Prêmio
8475/2022	SOLANGE PINHEIRO DOS SANTOS	Licença Prêmio
8476/2022	SONIA REGINA DELFINO RODRIGUES	Licença Prêmio
8477/2022	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Licença Prêmio
8478/2022	THEODORE CHUKWUDI MUOJEKE	Licença Prêmio
8479/2022	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	Licença Prêmio
8480/2022	VALDEREZ DOS SANTOS MOURA PORTO	Licença Prêmio
8481/2022	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Licença Prêmio



8482/2022	WELLINGTON MARCELINO DE LIMA	Licença Prêmio
8483/2022	YOSHIHISA IWAHASHI	Licença Prêmio
8484/2022	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio
8485/2022	GLAUCIA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA	Licença Prêmio
8486/2022	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SEVERO	Licença Prêmio
8487/2022	SILVANA FIORENTINI PAPADOPOULOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2023, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 19/09/2017 a 18/09/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 19/09/2018 a 18/09/2019.
8488/2022	ADRIANO LUCAS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 14/06/2020 a 13/06/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/06/2021 a 13/06/2022.
8489/2022	JOEL DE JESUS GUILHERME JUNIOR	Concede Férias de 60 dias a partir 15/01/2023, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 22/11/2020 a 21/11/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 22/11/2021 a 21/11/2022.
8490/2022	JOSE AUGUSTO DA SILVA	Concede Férias de 25 dias a partir 16/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 31/07/2019 a 30/07/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 31/07/2020 a 30/07/2021.
8491/2022	JOSE CARLOS POLETTI JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 12/05/2020 a 11/05/2021 e 10 (quinta) dias referente ao período de 12/05/2021 a 11/05/2022.
8492/2022	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/09/2020 a 15/09/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/09/2021 a 15/09/2022.
8493/2022	MARIA EMILIA ROMBEIRO DENAPOLI	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/03/2018 a 21/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/03/2019 a 21/03/2020.
8494/2022	MIRAILT SEVERO PEREIRA AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 09/12/2019 a 08/12/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 09/12/2020 a 08/12/2021.
8495/2022	MORGANA VAZ DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2023, sendo 13 (treze) dias referente ao período de 04/08/2020 a 03/08/2021 e 17 (dezesete) dias referente ao período de 04/08/2021 a 03/08/2022.
8496/2022	ROSIMARI DA MOTA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2021.
8497/2022	TAIS AZEVEDO MARQUES	Concede Férias de 45 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/08/2021 a 11/08/2022.
8498/2022	RODINEI CARLOS CARDOSO	Concede Férias de 40 dias a partir 04/01/2023, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 26/04/2020 a 25/04/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 26/04/2021 a 25/04/2022.
8499/2022	GENI LOPES DA SILVA UMBELINO	Concede Férias de 60 dias a partir 02/01/2023, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 12/09/2019 a 11/09/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/09/2020 a 11/09/2021.



8500/2022	MARCIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 29/04/2019 a 28/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 29/04/2020 a 28/04/2021.
8501/2022	ANA CARLA FAUSTINO CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2020 a 06/02/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2021 a 06/02/2022.
8502/2022	VINICIUS FERNANDES GUELERE	Concede Férias de 10 dias a partir 19/10/2022.
8503/2022	GILBERLANDIO PEREIRA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8504/2022	NDIMARI LULY UZEYKA NOGUEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 31/01/2023.
8505/2022	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Concede Férias de 18 dias a partir 10/01/2023.
8506/2022	ROSINEIDE DA CRUZ GUARIENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 08/01/2023.
8507/2022	RITA DE CASSIA GONCALVES DE BRITO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8508/2022	ANDRE ALVES DAVID	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
8509/2022	VERONICA VIEIRA ALVES ARAUJO	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
8510/2022	HENRIQUE LEO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8511/2022	ANDRE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8512/2022	ANDREIA DELLATORRE DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.
8513/2022	ANULINO PEDRO BATISTA NETO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8514/2022	ARLINDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8515/2022	BIANCA DA SILVA AMANCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8516/2022	CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8517/2022	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8518/2022	DALBER FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
8519/2022	DEBORA BEZERRA ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2023.
8520/2022	DINALVA GOMES RABELO DA CRUZ	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
8521/2022	ELIZABETE ROLIM BELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2023.
8522/2022	ERIKA CRISTIANE RAMOS SKRIPKIUNAS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8523/2022	FABIANA LUCIANA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8524/2022	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
8525/2022	FRANCIELE GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8526/2022	GENIVAL SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 02/01/2023.
8527/2022	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8528/2022	JORDANIA GOMES DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/01/2023.
8529/2022	JUSSARA APARECIDA HELFENSTENS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.



8530/2022	KLEBER MUNIZ SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8531/2022	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2023.
8532/2022	LUCIANA SILVEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8533/2022	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8534/2022	LUIZA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8535/2022	MARCOS REZENDE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8536/2022	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2023.
8537/2022	MARTA SEVERO PEREIRA BISPO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2023.
8538/2022	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 30/01/2023.
8539/2022	NADIA SOUZA DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8540/2022	NILZA DE PAULA ANDRE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
8541/2022	ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8542/2022	SERGIO ROCHA MANTHAY	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.
8543/2022	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.
8544/2022	SONIA MARIA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8545/2022	TALITA MESSIAS ADMERTIDES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8546/2022	TARCISIO ANTUNES CAMPOS	Concede Férias de 12 dias a partir 09/01/2023.
8547/2022	TATIANE GIGLIO BINOTTO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8548/2022	THAIS AP EUSTAQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 02/01/2023.
8549/2022	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2023.
8550/2022	VANESSA DIAS PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8551/2022	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.
8552/2022	WELLINGTON MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2023.
8553/2022	WESLEY DONATO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8554/2022	NATALIA TRUJILLO GEBARA	Concede Férias de 20 dias a partir 16/01/2023.
8555/2022	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
8556/2022	CARLA VIEIRA OSCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
8557/2022	DEBORA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2022.
8558/2022	JAIRO DA CRUZ CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
8559/2022	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	Concede Férias de 10 dias a partir 08/12/2022.
8560/2022	RODRIGO CESAR FRANCO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2022.
8561/2022	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2022.
8562/2022	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2022.

8563/2022	CRISTIANE COSTA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2023.
8564/2022	JOAO AREBALO SANCHEZ SOBRINHO	Concede Férias de 20 dias a partir 30/01/2023.
8565/2022	CECILIA APARECIDA FRANCO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8566/2022	ALEXANDRE MARCELINO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2023.
8567/2022	AMANDA BRANDAO SENA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2023.
8568/2022	AYRTON SEIJI YAMADA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
8569/2022	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8570/2022	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8571/2022	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8572/2022	GERALDA BRUNO DE AGUIAR MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2023.
8573/2022	GLAUCIA MARIA RODRIGUES GOMES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8574/2022	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/01/2023.
8575/2022	MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2023.
8576/2022	MICHEL PETERSON DONATO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8577/2022	NILSON HERCULES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2023.
8578/2022	PATRICIA APARECIDA DANTAS DE SA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
8579/2022	THIAGO DA SILVA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2022.
8580/2022	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2023.
8581/2022	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8582/2022	GERALDO AMANCIO FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8583/2022	TATIANE TALITA DA LUZ MORETTO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8584/2022	JOSEANE CARMEN DA CRUZ SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8585/2022	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
8586/2022	SOLANGE DA SILVA MARIA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8587/2022	TIERRY MOREIRA DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
8588/2022	MARIA FERNANDA CAMPOS VIEIRA	Concede Férias de 14 dias a partir 16/01/2023.
8589/2022	CRISTIANE BORGES DE SELES	Concede Férias de 10 dias a partir 23/01/2023.
8590/2022	CARLOS AUGUSTO GOULART	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2023.
8591/2022	MOISES FERREIRA CAMARA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
8592/2022	ADILSON DE ARAUJO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2023.
8593/2022	JOSE WASHINGTON TOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 23/01/2023.
8594/2022	PAULA PINHEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
8595/2022	QUEZIA TOMAZ LOPES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.

8596/2022	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA BRITO	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
8597/2022	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2022.
8598/2022	MARCOS PAULO SALVADOR	Retifica a Portaria de Férias nº 8349/2022 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 18/01/2023 conforme Memorando GMI nº 621/2022.
8599/2022	MARIA DAS GRACAS NUNES	Retifica a Portaria de Férias nº 8354/2022 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 09/01/2023, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 09/01/2023.
8600/2022	ALINE MENEZES PAVANI	Concede Férias.
8601/2022	ANA PAULA MOURA MENDES	Concede Férias.
8602/2022	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	Concede Férias.
8603/2022	ELIANA FREITAS DOS SANTOS BLEINAT	Concede Férias.
8604/2022	ELIANE NUNES PEREIRA VALE	Concede Férias.
8605/2022	ERIKA LETICIA GONCALVES GRANDO	Concede Férias.
8606/2022	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias.
8607/2022	IRANI DOMINGAS GOMES	Concede Férias.
8608/2022	JANETE PINHEIRO	Concede Férias.
8609/2022	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
8610/2022	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias.
8611/2022	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Concede Férias.
8612/2022	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
8613/2022	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
8614/2022	MARIA ODETE VILACA COSTA	Concede Férias.
8615/2022	MARINALVA ROSALINO	Concede Férias.
8616/2022	ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias.
8617/2022	SABRINA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias.
8618/2022	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	Concede Férias.
8619/2022	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
8620/2022	VIVIAN PEREIRA RODRIGUES TIMOTEO	Concede Férias.
8621/2022	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Concede Férias.
8622/2022	MARIO SERGIO DIOGO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 07/12/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
8623/2022	MARCIO APARECIDO DE CARVALHO	Retifica a Portaria de Férias nº 5926/2022, para constar onde se lê : 30 (trinta) dias a partir de 19/12/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 23/01/2023, conforme Memorando SDUH. nº 1018/2022.
8624/2022	MATEUS RODRIGUES SILVA	Revoga a Portaria de Nomeação nº 6777/2022 por desistência do cargo não iniciando suas funções após a prorrogação do efetivo exercício.
8625/2022	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 35285/2008.
8626/2022	WILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 13518/2008.
8627/2022	TIAGO FARIAS KOCH	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 28/11/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
8628/2022	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022, para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
8629/2022	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Prorroga a partir de 04/01/2023 a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Processo nº 21696/2022.



8630/2022	ERIVALDO RIBEIRO CAMPOS	Retifica a Portaria nº 563/2007 para constar o nome correto para regularização do Assentamento Funcional.
8631/2022	AMANDA RUAS ALMEIDA	Revoga as Portarias de Férias nºs 8226/2022 e 8227/2022, devido licença médica no período.
8632/2022	SUELI APARECIDA MENINO	Retifica as Portarias de Férias nºs 2525/00, 2966/01, 4169/02, 3921/03, 691/05, 2951/05, 4702/05, 2748/06, 5011/07, 4518/08, 5242/09, 5518/10, 6841/11, 6723/12, 6551/13, 7145/14, 787/16, 7968/16, 7129/17, 7050/18, 7202/19, 3666/20, 6048/21 e 8064/22 para constar os períodos aquisitivos corretos.
8633/2022	SUELI APARECIDA MENINO	Retifica as Portarias de Licença Premio nºs 2005/09, 1014/10, 6191/16, 2395/17, 5058/19, 4855/21, 6406/21 e 1492/22 para constar os períodos aquisitivos corretos.
8634/2022	LUCIA GOES DE MORAES	Retifica as Portarias de Férias nºs 4970/2020, 1869/2021, 501/2022 e 3524/2022 para constar os períodos aquisitivos corretos conforme Processo nº 14914/2005.
8635/2022	ADRIANA CARDOZO DE SOUZA SILVINO	Declara Estabilidade
8636/2022	ALINE MENEZES PAVANI	Declara Estabilidade
8637/2022	ANA CAROLINA NASCIMENTO DA ROCHA	Declara Estabilidade
8638/2022	BIANCA NOGUEIRA MOSCARDINI DE SOUZA	Declara Estabilidade
8639/2022	CARLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
8640/2022	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	Declara Estabilidade
8641/2022	CLAUDIA DE LOURDES CENTOLA	Declara Estabilidade
8642/2022	DAVID ANDERSON SANTOS MONTEIRO	Declara Estabilidade
8643/2022	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	Declara Estabilidade
8644/2022	GABRIELA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
8645/2022	GERALDA APARECIDA MACHADO	Declara Estabilidade
8646/2022	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Declara Estabilidade
8647/2022	JENNIFER SOUZA FERNANDES DA SILVA	Declara Estabilidade
8648/2022	JULIA VITORIA NUNES RIBEIRO	Declara Estabilidade
8649/2022	JULIANA CRISTINA OLAIO DE BRITO	Declara Estabilidade
8650/2022	LARISSA DE FREITAS CAETANO	Declara Estabilidade
8651/2022	LEONARDO SEVERINO DA SILVA	Declara Estabilidade
8652/2022	LEVI MAGALHAES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
8653/2022	LEVY ARAGAO DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
8654/2022	LUCIANA SILVEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	Declara Estabilidade
8655/2022	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Declara Estabilidade
8656/2022	MICHELLE BATISTA FERREIRA	Declara Estabilidade
8657/2022	PRISCILA VASCONCELLOS RODRIGUES	Declara Estabilidade
8658/2022	RAFAEL MENDES DA SILVA	Declara Estabilidade
8659/2022	RENAN MARTINS LANTE	Declara Estabilidade
8660/2022	RICARDO MELO DE ALBUQUERQUE	Declara Estabilidade
8661/2022	SABRINA GOMES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
8662/2022	TABATA ELAINE RIBEIRO	Declara Estabilidade
8663/2022	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Declara Estabilidade
8664/2022	VERENEIDE NOLASCO CHAGAS	Declara Estabilidade
8665/2022	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Declara Estabilidade
8666/2022	WESLEY RODRIGUES SILVA	Declara Estabilidade
8667/2022	ALINE MARQUES COSTA RODRIGUES	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 23931/2022
8668/2022	GABRIELE SANCHES LAPAZ	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 24161/2022
8669/2022	NOELY SAMIRA MARTINS PEREIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 24104/2022
8670/2022	TATIANA LIMA SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 23938/2022
8671/2022	ANEILISE TERCIA FERREIRA DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23245/2022



8672/2022	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23340/2022
8673/2022	JENIFFER COLLIN PECI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22572/2022
8674/2022	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23244/2022
8675/2022	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA CERQUEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23423/2022
8676/2022	RUTE APARECIDA MOYSES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23078/2022
8677/2022	VALDEREZ DOS SANTOS MOURA PORTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23101/2022
8678/2022	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 23356/2022.
8679/2022	PRISCILA ZUBIOLI	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 22084/2022



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de Professor de Educação Básica I.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 20 de dezembro de 2022.

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame.

Admissional e Contratação:
TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL.
PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSÃO:
CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19
Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO
(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

- 01 FOTO 3X4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)
- *DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

- Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).
- Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).
- Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (F.LS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL, principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
384	ADILAINI SANTOS SEGATO	49.100.805-3	21/12/2022	08:30
385	SIMARA SANTOS GODOY	40.159.224-8	21/12/2022	08:30
386	MARCIA APARECIDA HERCULANO SIMÃO	53911645-2	21/12/2022	08:30
387	ALESSANDRA RODRIGUES DAMASCENO	36.940.909-7	21/12/2022	08:30
388	ELOIZA LOURENCO DA SILVA LIMA	43.460.513-X	21/12/2022	08:30
389	DANIELA MOURA DOS SANTOS	49.886.950-7	21/12/2022	08:30
390	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	41.841.921-8	21/12/2022	08:30
391	THAYNARA ROMAO DE SOUZA	13.605.132-6	21/12/2022	08:30
392	CAROLINE MARIA CALDEIRA DE SOUZA	38298183-2	21/12/2022	08:30
393	VANESSA MAXIMO LIMA DOS SANTOS	52.601.600-0	21/12/2022	08:30
394	JADE ALMEIDA DA SILVA	39.118.305-9	21/12/2022	08:30
395	MICHELLY RODRIGUES SOUZA	38.043.630-9	21/12/2022	08:30
396	GABRIELA LOPES LIMA DO PRADO	54.678.397-1	21/12/2022	08:30
397	GILSON DOS REIS COSTA	24.994.223-9	21/12/2022	08:30
398	OSANIA MOREIRA DA SILVA BAPTISTA	15.328.210-1	21/12/2022	08:30
399	ANA SANTANA PEREIRA COSTA AMORIM	18.258.027-1	21/12/2022	08:30
400	ANA LUCIA MAZZO	14.977.552-0	21/12/2022	08:30
401	ROSA ALBINA DIAS	17.968.607-0	21/12/2022	08:30

*Substituição aos classificados nº 351, 354, 356, 357, 359, 361, 362, 365, 366, 367, 368, 370, 372, 373, 374, 379 e 392.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 21, 22, 26, 27 e 28 de dezembro de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de dezembro de 2022.**

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
12	MAURICIO ELIDIO DA SILVA	444998561	

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 09/2022

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Itapevi **HOMOLOGA** o Processo Seletivo **09/2022** para contratação de Estagiários de Ensino Superior. **Itapevi, 20 de dezembro de 2022.**

CURSO
Administração de Empresas
Arquitetura e Urbanismo
Artes Visuais
Ciência da Computação
Ciências Contábeis
Comunicação Social - Jornalismo
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
Direito
Educação Artística – Artes Cênicas (teatro/dança)
Educação Física (Bacharel)
Engenharia Civil
Gestão de Recursos Humanos
Medicina Veterinária
Música (Licenciatura)
Pedagogia
Psicologia
Redes de Computadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Serviço Social
Tecnologia em Eventos
Tecnologia em Gestão Ambiental

Comissão Especial do Processo Seletivo de Contratação de Estagiários de Ensino Superior:

- NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente
- LUCIANA MOREIRA MARQUES - Membro
- VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

Edital

Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde 11/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de, **Médico Cirurgião Geral - Urgência e Emergência, Médico – Ginecologista UBS, Médico – Pediatra UBS, Médico Pediatra - Urgência e Emergência, Médico - Psiquiatra UBS, Médico - Psiquiatra Urgência e Emergência.**

1.DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo, no qual também deverá anexar documentação comprobatória.
- 1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **21/12/2022** às 17h00min do dia **30/12/2022**, inclusive para o envio da documentação.

Link para inscrição:

<https://forms.gle/7zkXd196pfK6dLNx7>

- 1.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.6. Considerando o Decreto Municipal nº **5682/2022**, Artigo 1º. “Os servidores municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via LINK, conforme Item 1.3 da foto legível dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- a) Para **Médico Cirurgião Geral Urgência e Emergência**: Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- d) Para **Médico Ginecologista UBS**: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM);
- e) Para **Médico Pediatra: UBS e Urgência e Emergência**: Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- f) Para **Médico Psiquiatra: UBS e Urgência e Emergência**: Curso de Nível Superior em Medicina e Título de Especialista/Residência em Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- g) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO POR HORA	GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE CLÍNICA *	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO **	CARGA HORÁRIA
MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	-	De 24 até 40 h/s
MÉDICO - GINECOLOGISTA UBS	11	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80%	Jornada de 20 horas a 28 horas semanais= R\$ 1.500,00 Jornada de 29 horas a 35 horas semanais= R\$ 2.300,00 Acima de 36 horas semanais= R\$ 3.000,00	De 20 até 40 h/s
MÉDICO - PEDIATRA UBS	2	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80%	Jornada de 20 horas a 28 horas semanais= R\$ 1.500,00 Jornada de 29 horas a 35 horas semanais= R\$ 2.300,00 Acima de 36 horas semanais= R\$ 3.000,00	De 20 até 40 h/s
MÉDICO - PSQUIATRA UBS	2	Ensino Superior Completo em Medicina, com Título de Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80%	Jornada de 20 horas a 28 horas semanais= R\$ 1.500,00 Jornada de 29 horas a 35 horas semanais= R\$ 2.300,00 Acima de 36 horas semanais= R\$ 3.000,00	De 20 até 40 h/s
MÉDICO – PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	-	De 24 até 40 h/s
MÉDICO - PSQUIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	Ensino Superior Completo em Medicina, com Título de Especialista/Residência em Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h	Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	-	De 24 até 40 h/s

* Critérios estabelecidos na Lei nº 96/2018 e decreto 5.368/2018.

** Critérios estabelecidos na Lei nº 3.115/2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições:

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição uma foto ou escâner de cada certificado da graduação e titulações exigidas;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Trabalho Digital (com data de entrada e saída); caso o registro conste em aberto, enviar Declaração do vínculo privado na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada no link, conforme Item 1.3.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **A classificação preliminar do processo seletivo será publicada no dia 06/01/2023 no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).**

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no e-mail oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br, no dia **09/01/2023**.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A homologação e a classificação final serão divulgadas em **11/01/2023**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até **01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

10.8. Após o prazo de **02 dias úteis**, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite, Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e COVID e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.11. A contratação é imediata após os tramites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2022:

1 - Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO

3 - Jorge Luís Honorato Moreira – Secretaria de Saúde – MEMBRO

4 - Iron Ricardo Machado Snidei - MEMBRO

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****COMUNICADO
JUNTA MÉDICA - 14/12/2022**

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	343914554	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/01/2023	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Portarias

Publicação de Portaria de nº 0133/2022

133/2022	MARCIA COCCO RIBEIRO	Pensão por morte do servidor inativo ELSIO RIBEIRO, conforme Processo nº 000234/2022.
----------	----------------------	---

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA